



PROJETO DE LEI Nº 043/2025.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLADO
Hora 14:49 Nº 17628
Em 06/05/2025
Andreia Teixeira
Responsável

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **01 (um) Farmacêutico**, conforme verificada a efetiva necessidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do início da vigência do contrato, em razão de excepcional interesse público

Parágrafo Único. A contratação seguirá a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 para a função de **Farmacêutico**.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, de de 2025.

Emanuel Guterres Nobre,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gilson de Mello Soares,
Secretário Municipal Interino da Administração, Tecnologia e Inovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250





Mensagem

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de 01 (um) Farmacêutico.

A contratação de que trata este projeto se faz necessária tendo em vista o encerramento de contrato de farmacêutica pelo processo seletivo anterior e a necessidade de manter profissional para desempenhar a atividade, considerando a obrigação legal de haver farmacêutico em tempo integral na Farmácia Municipal.

A contratação será feita com base no permissivo legal constante deste Projeto de Lei, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal. Observamos que a contratação seguirá a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 para a função de Farmacêutico.

Em face do exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Encruzilhada do Sul, 06 de Maio de 2025.

Emanuel Guterres Nobre,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4AE8-1261-6D79-018A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MILIAN CASTER AGUIAR MEDEIROS (CPF 031.XXX.XXX-95) em 05/05/2025 08:53:19 GMT-03:00
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ EMANUEL GUTERRES NOBRE (CPF 024.XXX.XXX-99) em 05/05/2025 14:03:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://encruzilhadadosul.1doc.com.br/verificacao/4AE8-1261-6D79-018A>

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DE FINANCEIRO

Contratos Diversos

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA JANEIRO/2025	128.336.001,72
DESPESA DE PESSOAL	62.602.883,73
PERCENTUAL S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	48,78

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS CARGOS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Incorporação de abono salarial e contratações		3.038.051,42
01	Farmacêutico	56.049,81	56.049,81
	Soma:		3.094.101,23

Despesa de Pessoal Atual:	65.696.984,96
---------------------------	---------------

PERCENTUAL ATUAL:	51,19%
-------------------	--------

LRSM 30/04/2025

Alerta: 48,60% - Prudencial: 51,30%